



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC) - GERAL

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)

TODAS AS CONTRATAÇÕES MEDIANTE LICITAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E ADESÕES EM SRP (EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Valor estimado da contratação	R\$ 5.579.853,40 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Modalidade de licitação	Pregão: (X) Eletrônico () Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo Critério de julgamento: (X) Menor preço () Maior desconto
Enquadramento da contratação - (poderá ser assinalada mais de uma opção)	() Compras de bens comuns () Compras de bens especiais (X) Serviços comuns



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	☐ Serviços especiais ☒ Serviços e fornecimentos contínuos ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exceto serviços de engenharia ☐ Bens ou serviços especiais, exceto de engenharia ☒ Soluções de TIC
Objeto <i>(Descrição sucinta do objeto que será estimado)</i>	Solução de comunicação de dados para prover comunicação entre as unidades da Justiça Eleitoral no estado de Rondônia.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços: <i>(indicar também a unidade de lotação)</i>	Servidor 1: <u>Filipe Teixeira</u> , Lotação: <u>Coordenadoria de Segurança, Infraestrutura e Comunicação - COSEIC</u>
Norma utilizada para a estimativa de preços	☒ Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021. ☐ Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Critérios: <i>(situações específicas de cada objeto)</i>	A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME 65/21, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (X) Sim () Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:
Parâmetros adotados na estimativa de preços	1. ASSINALAR os parâmetros do art. 5º da IN SG/ME 65/21 foram utilizados: () I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; () III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; () IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

() VI - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:

() último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE;

() pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

() consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

2. A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II do item 1 anterior?

(X) Sim

() Não (JUSTIFICAR):

3. Na pesquisa direta com fornecedores deverão ser observados os seguintes requisitos (§ 2º do art. 5º da IN SG/ME 65/21):

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

() Sim, todos foram observados.

(X) Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR): **NÃO SE APLICA.**

4. CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

– **TIC:** As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC regulamentadas pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.

5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE

OBRA: Na forma da Instrução Normativa n. 98, de 26 de dezembro de 2022, as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra disciplinadas pela Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<u>NÃO SE APLICA.</u>
Metodologia para obtenção da estimativa de preços	Art. 6º da IN SG/ME 65/21: () Não há grande variação entre os preços obtidos. (X) Há grande variação entre os preços obtidos. Considerando que cada órgão possui suas características e necessidades quanto ao tráfego de dados, refletindo diretamente na velocidade dos links contratados, foi necessário equalizar os valores para um parâmetro comum, de forma que foram obtidas as médias de preços praticados por Gbps (Gigabit por segundo) para o item 2 e por Mbps (Megabit por segundo) para o item 4. Como exemplo, o contrato n. 1/2021 - DPE, possui no item 28 o link concentrador de 1,5Gbps no valor de R\$ 2.670,00, ou seja, se dividido valor/velocidade (2.670,00 / 1,5), chegamos ao valor de R\$ 1.780,00 para cada 1Gbps de velocidade, assim como os itens 1 a 26 de 50Mbps possuem valor de R\$ 2.328,90, e da mesma forma, dividido valor/velocidade (2.328,90 / 50), chegamos ao valor de R\$ 46,58 para cada 1Mbps de velocidade. Por este motivo, os valores estimados para a contratação são resultado de 2x (duas vezes) a média obtida para o item 2 e 100x (cem vezes) a média obtida para o item 4, que refletirão valores para velocidades de 2Gbps e 100Mbps, respectivamente Neste mesmo sentido, os contratos do TRE-SP e BASA compreendem em 2 pares de fibras (2 links), de forma que tiveram seus valores divididos por 2, enquanto que o contrato do TRE-MG compreende na interligação de 4 edifícios (4 segmentos), então teve seu valor dividido por 4. 2. ANALISAR de <u>forma crítica</u> os preços coletados e descritos no Anexo I, em especial, quando houver <u>grande variação</u> entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(☐) Não

(☒) Sim, justificar:

Observou-se que os valores das mensalidades contratadas até 2022, com exceção do Contrato n. 1/2021 - DPE, apresentaram um sobrepreço médio de 262% quando comparado aos valores dos contratos posteriores.

No caso de **previsão de matriz de alocação de riscos** entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia (art. 22, Lei 14.133/2021). **NÃO SE APLICA**

b) há valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?

(☒) Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

Nos itens do lote 1 BBSec, foram desconsiderados os valores excessivamente elevados dos contratos anteriores à 2022, exceto Contrato n. 1/2021 - DPE que apresentou valores compatíveis com os mais atuais, e também os valores de instalação excessivamente baixos, o que poderia garantir vantagem à atual contratada do TRE, pois não requer nenhuma nova instalação para manutenção do serviço.

Já no item 5 foram desconsiderados os valores excessivamente baixo do contrato de TRE-MG e os valores excessivamente altos dos contratos da ALE-GO e TRE-SP.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

() Não há valores com essas características;

c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(X) Não

() sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.

d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços?

(X) Sim

() Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): _____

e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente **justificados** pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(X) Não



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	3. Após os procedimentos acima, INSERIR NO ANEXO II desta Informação novo QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS e as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI. Informado no quadro abaixo.
Publicação	Valor estimado é sigiloso: () Não, PUBLICAR. (X) Sim. JUSTIFICATIVA: A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. Veja-se: [...] Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital de pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter o orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, **a depender do mercado, como é o caso da presente demanda**, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo da complexidade dos serviços que deverão ser prestados, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

Lote	Item	Descrição	Valor Unitário								Valor médio unitário
			CT. 01/2021 DPE 1239722	CT. 3/246/23 TJ RJ 1240326	CT. 368/2023 SEFIN 1245452	CT. 14/2023 SJRO 1239724	CT. 26/2022 IDARON 1240330	CT. 112/2020 TJ RO 1245461	CT. 4/2022 MP RO 1245394	CT. 6/2019 TRE-RO 0484708	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1 BBSec	1	Instalação link de comunicação concentrador	2.000,00	190,00	5.000,00			7.012,91			3.500,00
	2	Link de comunicação concentrador (2Gbps)	(2.670,00 ÷ 1,5Gb) 1.780,00	(6.720,00 ÷ 2Gb) 3.360,00	(6.500,00 ÷ 2Gb) 3.250,00	(2.900,00 ÷ 0,25Gb) 11.600,00	(10.000,00 ÷ 4,5Gb) 2.222,22	(19.054,93 ÷ 2,3Gb) 8.284,75	2.000,00		2.522,44 por 1Gbps
	3	Instalação link de comunicação remoto	2.000,00	250,00	3.000,00	500,00		7.012,91		6.000,00	2.500,00
	4	Link de comunicação remoto (100Mbps)	(2.320,90 ÷ 50Mb) 46,42	(3.850,00 ÷ 100Mb) 38,50	(3.900,00 ÷ 100Mb) 39,00	(2.700,00 ÷ 100Mb) 27,00	(3.210 ÷ 50Mb) 64,20	(19.054,93 ÷ 100Mb) 190,55	(6.450,00 ÷ 50Mb) 129,00	(6.000,00 ÷ 50Mb) 120,00	37,77 por 1Mbps

Lote	Item	Descrição	Valor Unitário						Valor médio unitário
			CT. 102/2020 TRE- MG 1245425	CT 4/2024 TRT15 1239803	CT 4/2021 TRE-PI 1245882	CT 192/2023 BASA 1245887	CT 5/2024 ALE-GO 1245898	CT. TRE-SP 1245423	
2 MAN	5	Enlace de fibra óptica apagada	2.000,00	2.898,00	5.025,00	6.050,00	7.950,80	9.450,00	4.657,67



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

Grupo	Item	Descrição	Me- dida	Qtd	Mês	Valor Unitário						Valor médio comum	Valor médio unitário	Valor Total (60 meses)
						CT. 01/2021 DPE	CT. 3/246/23 TJ RJ	CT. 368/2023 SEFIN	CT. 14/2023 SJRO	CT. 26/2022 IDA- RON	CT. 4/2022 MP RO			
1 BBSec	1	Instalação link de co- municação concentra- dor	uni- dade	3	N/A	2.000,00	N/C	5.000,00				3.500,00	3.500,00	10.500,00
	2	Link de comunica- ção con- centrador (2Gbps)	men- sali- dade	1	60	1.780,00	3.360,00	3.250,00	N/C	2.222,22	2.000,00	2.522,44	(2.522,44 x 2) 5.044,88	302.692,80
	3	Instalação link de co- municação remoto	uni- dade	49	N/A	2.000,00	N/C	3.000,00	N/C			2.500,00	2.500,00	122.500,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	4	Link de comunicação remoto (100Mbps)	mensalidade	19	60	46,58	38,50	39,00	27,00	N/C	N/C	37,77	(37,77 x100) 3.777,00	4.305.780,00
													TOTAL	4.741.472,80

* N/C - Não Considerado / Descartado

Grupo	Item	Descrição	Medida	Qtd	Mês	Valor Unitário			Valor médio unitário	Valor Total (60 meses)
						CT 4/2024 TRT15	CT 4/2021 TRE-PI	CT 192/2023 BASA		
2	5	Enlace de fibra óptica apagada	mensalidade	3	60	2.898,00	5.025,00	6.050,00	4.657,67	838.380,60
									TOTAL	838.380,60

Total estimado para a contratação é de **R\$ 5.579.853,40 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, obtidos pela soma do valor total do grupo 1 e valor total do grupo 2

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOFC, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 25/10/2024, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Azevedo Andrade Júnior, Chefe de Seção**, em 25/10/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRETO MARROCOS, Chefe de Seção**, em 25/10/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE TEIXEIRA, Coordenador(a)**, em 25/10/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1271045** e o código CRC **BFF60074**.